



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé, através do seu Serviço de licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste município, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação empreitada por PREÇO GLOBAL, tipo menor preço, na modalidade Tomada de Preços, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção, para construção, reforma e ampliação da Escola Municipal situada no Distrito de Pintos Negreiros, Município de Maria da Fé, MG, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma da Obra e Convênio nº 1261000360/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, cujo valor estimado é de R\$ 1.417.628,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais), Integram a este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo - Termo de Referência

- Anexo I = Minuta de Contrato;
- Anexo II = Projetos (Planta de localização, Projeto Estrutural, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico
- Anexo III - Planilha Orçamentária da Obra e Memorial de Cálculo;
- Anexo IV = Cronogramas Físico-Financeiro
- Anexo V = Planilhas de Serviços e Preços
- Anexo VI = Memorial Descritivo
- Anexo VII = Modelo de Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- Anexo VIII = Modelo de declaração de inidoneidade
- Anexo IX = Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
- Anexo X = Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei 123/2006.
- Anexo XI = Atestado de Visita Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ABERTURA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO”

Data: 06/04/2022

Horário: às 09:00 horas

Local: Sala do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos imediatamente após a habilitação das licitantes, desde que haja uma declaração de desistência de recurso. Na impossibilidade dos licitantes expedirem esta declaração por quaisquer motivos, a Comissão de Licitação dará 05 (cinco) dias úteis para o prazo recursal da habilitação e somente após transcorrer este prazo será marcada uma nova data para abertura das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços **Empresas especializadas em Construção Civil**, do ramo pertinente ao objeto licitado, empresa registrada no CREA/CAU e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos. **QUE SEJAM CADASTRADAS NESTA PREFEITURA, EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, E TENHAM PARTICIPADO DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRAS, PARA EMISSÃO DO CRC, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- **CNDs: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista, FGTS**
- **Contrato Social ou última alteração e Documentos dos Sócios da Empresa**

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado (procuração).

4.2 – O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

4.3 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para atender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

4.4 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

- 4.4.1 – Instrumento público ou procuração;
- 4.4.2 – Instrumento particular de procuração assinado pelo representante da empresa;
- 4.4.3 – Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO da licitante deverá ser inteiramente fechado e **ser entregue até às 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2022**, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PROCESSO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.2 – A empresa licitante deverá designar um representante legal para realizar a VISITA TÉCNICA ao local de execução da Obra, que será acompanhado pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, conforme documento incluso nos autos, para obtenção do Atestado de Visita Técnica, que poderá ser realizada entre os **dias 18/03/2022 ao dia 30/03/2022, mediante agendamento prévio através do email matheus.engenharia@mariadafe.mg.gov.br, com a presença do Engº desta Prefeitura Municipal.**

5.3– Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior, contendo os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo:

5.3.1 Habilitação Jurídica

5.3.1.1 - Registro comercial inicial e última alteração, no caso de Empresa individual; ou; Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou; Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, devidamente autenticados, ou ainda a cópia acompanhado dos originais para conferências necessárias);

5.3.1.2- Documentos de identidade do sócio administrador da empresa;

5.3.1.3 - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

5.3.1.5- CRC – Certidão de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé, acompanhado dos documentos que por ventura estejam vencidos;

5.3.1.6- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da licitante, exarado pela autoridade competente do local da sede da mesma;

5.3.1.7- Comprovante de enquadramento de EPP (se for o caso);

5.3.1.8 - Registro da Empresa no CREA/CAU.

5.3.1.9 - Atestado de Visita Técnica, emitida pelo Setor de Engenharia, devidamente preenchida e assinada pelo Representante credenciado do setor, comprovando que a Licitante visitou o local da obra ou serviço.

5.3.1.10- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, que comprove a atividade de Construção Civil da empresa licitante, juntamente com 02 (dois) atestados ou declaração de capacidade técnica, ou mais, fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva certidão emitida por esse conselho, comprovando que a empresa licitante ou responsável técnico executou obras semelhantes às descritas no objeto do presente Certame;

5.3.1.11- Documentos de Habilitação do Engenheiro/Arquiteto responsável pela Empresa e que acompanhará a execução da Obra. É indispensável a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, que deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da licitante, através de: Carteira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Trabalho e Previdência Social, Ficha ou Folhado Livro de Registro de Empregados, Contrato Social ou Contrato Particular firmado com a empresa proponente.

5.3.1.12- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo foro distribuidor da sede da licitante proponente;

5.3.1.21- Balanço patrimonial e demonstrações financeiras da empresa licitante, do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma da lei, demonstrando que o Índice de Liquidez Corrente seja $>$ ou $=$ a **1,0** (um inteiro), o Índice de Liquidez Geral seja $>$ ou $=$ a **1,0** (um inteiro) e que o Índice de Endividamento Geral seja $<$ ou $=$ a **0,30** (cinquenta centésimos), obedecendo a seguinte forma:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Ativo não circulante

Passivo Circulante + Passivo não circulante

IEG = Passivo Circulante + Passivo não circulante

Patrimônio Líquido

5.4- Documentação Complementar

5.4.1 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

5.4.2 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante (s) legal(is) da empresa.

5.4.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (Anexo IV);

5.4.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Federal nº 123/2006.

5.4.5 - Disposições Gerais da Habilitação

5.4.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

5.4.8. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

5.4.9. O objeto constante do ato constitutivo da Empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.4.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante com o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.4.11. A ausência de qualquer dos documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser digitadas em papel timbrado da empresa, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, e **deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 06/04/2022**, contendo, em sua parte externa, além da razão social e o endereço da empresa, os seguintes dizeres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ PROCESSO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 PROPOSTA DE PREÇOS

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados endereçados na forma descrita no item anterior, contendo:

- a-) – Nome e endereço da proponente;
- b-) – Preço GLOBAL DO OBJETO LICITADO, de acordo com as especificações contidas no projeto básico, Planilhas e cronograma físico-financeiro, e demais documentos, anexos a este Edital, conforme especificado nos anexos, incluindo valores como frete, impostos, fornecimento de materiais de construção, ferramentas e etc.
- c-) O prazo de entrega da obra, que não poderá ultrapassar o estipulado no Cronograma e demais documentos, que fazem parte integrante deste Edital.
- d-) A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.
- e-) A execução da obra, do início ao fim, será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal, através do Setor Municipal de Engenharia, pelo Sr. Engenheiro Matheus Brito .

CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário indicado no preâmbulo para abertura desta licitação, as licitantes que fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

7.2 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada na CLÁUSULA QUINTA deste Edital ou o apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.

7.3 – Havendo manifestação para interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recurso que será contado a partir do dia seguinte ao da abertura.

7.4 – Serão restituídos, contra recibo, às licitantes inabilitadas o envelope “PROPOSTA” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha ocorrido o prazo recursal.

7.5 – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.6 – Não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

7.7 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- a – Não atendam às exigências deste Edital e Anexos ou imponham condições;
- b – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c – Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d – As propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, fora da Planilha Orçamentária da Obra.**

7.9 – Atendidas às condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, o julgamento das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e de acordo com a Planilha Orçamentária da Obra, em ordem subsequente, as demais.

7.10 – Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão, na mesma sessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e que o custo previsto da Obra a ser licitada, a preços desta data, é da ordem de R\$ 1.865.110,80 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e dez reais e oitenta centavos), As despesas em causa, classificam-se na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.06.00.12.361.0018.1.0015 Fonte 00.01.71 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO

a) Prazo de entrega do objeto licitado: A Obra deverá ser executada e entregue, de acordo com as especificações contidas nos projetos, planilhas, e cronogramas e demais anexos que acompanham e fazem parte deste Edital.

b) Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, respeitando cada medição da obra realizada pelo Engenheiro desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, nos projetos, planilhas e cronogramas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a uma multa de 30% sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplicam-se a essa licitação os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar vigente.

11.2 – Torna-se implícito que as licitantes ao apresentarem suas propostas concordam, integralmente, com os termos desta Tomada de Preço e as demais instruções que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br **e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

11.3 – A Obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pelo órgão técnico da Prefeitura de Maria da Fé (Setor de Engenharia), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé ou por e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br , para maiores informações segue o telefones para contato com o Departamento de Licitações: (35) 99777-4916 (cel e whatsapp), (35) 3662-1463 .

Maria da Fé, 17 de março de 2022.

Advº Carlos Alberto Lemes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção Civil para construção, reforma e ampliação da Escola Municipal situada no Distrito de Pintos Negreiros, Município de Maria da Fé, MG, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma da Obra e Convênio nº 1261000360/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, cujo valor estimado é de R\$ 1.417.628,99 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais), Integram a este Edital, os seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo I - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de, entre à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa _____.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, portador da Cédula de Identidade Nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, tipo menor preço por global, para execução dos serviços preliminares no Parque Urbano Municipal, com fornecimento de materiais e mão de obra, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 039/2022, Tomada de Preços 03/2022, homologado em ____ de _____ de 2022, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada em Construção Civil para construção, reforma e ampliação da Escola Municipal da Escola Municipal situado no Distrito de Pintos Negreiros, Município de Maria da Fé, MG, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma da Obra e Convênio nº 1261000360/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, cujo valor estimado é de R\$ 1.417.628,99 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais), observadas as disposições legais da lei 8.666/96 observadas as disposições legais da lei 8.666/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como, materiais e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos e Cronograma Físicos Financeiros, em anexo, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço da obra, objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (), com todas as especificações contidas nos Anexos, ou seja, Projetos, Planilhas, Cronogramas Físico-Financeiros, do Edital do Processo Licitatório nº 039/2022, Tomada de Preços nº 03/2022, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, conforme Cronograma Físico Financeiro em até 10 (dez) dias mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes;
- c) Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;
- h) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência dos serviços;
- i) Registrar a obra no CREA/CAU;
- j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.
- l) Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;
- m) Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana, e efetuar relatório de visita.
- n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em ____ de _____ de 2022 e término em Sendo que o prazo para a execução da obra é de (....) dias, de acordo com o cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.06.00.12.361.0018.1.0015 Fonte 00.01.71 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº ____/20__

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura de Municipal de Maria da Fé
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº ____/20__

Eu, ____ (nome) ____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, ocupando o cargo de, na entidade, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº ____/20__

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Prefeitura de Municipal de Maria da Fé
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº ____/20__

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitação@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO XI MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura de Municipal de Maria da Fé
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
Tomada de Preços nº ____/20__

Declaro, para efeito do que dispõe o inciso III, do art. 30, da Lei 8666/93, com suas alterações, que a empresa _____, por intermédio do seu representante Sr(a) _____, CPF/MF n.º _____, RG n.º _____, realizou Visita Técnica para tomar detalhado conhecimento das condições físicas, características e outras informações do local, tendo verificado in loco o grau de complexidade dos trabalhos, as condições técnicas e ambientais, a melhor forma para a preservação do patrimônio, etc., e, assim, declara que avaliou as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, e, ainda, que obteve os esclarecimentos necessários para a elaboração responsável da proposta comercial e para a correta execução do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do previstas neste Edital